



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.106/2009 – de 31/07/09

SÚMULA: Declara de Interesse Social Loteamentos Urbanos do Município de Juína-MT, com fins residenciais, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica declarado, para todos os fins legais, de **INTERESSE SOCIAL** o Loteamento denominado **"VIELINA CADETE DA FONSECA"**, localizado nas quadras **35 e 40**, no Bairro Padre Duílio, o Loteamento ainda sem denominação, localizado nas quadras **43 e 48**, no Bairro Padre Duílio, ambos do Projeto Habitacional Padre Duílio no Bairro Padre Duílio e o Loteamento denominado **"RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI"**, do Projeto Habitacional do Bairro Cidade Alta – Módulo VI, localizado nas quadras **244, 250, 251, 258 e 259**, no Bairro Módulo VI, todos no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, aos **31** dias do mês de **julho** de **2009**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal